



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## EXTRATO

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, por meio do Processo Fundass nº 1.151/2023, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, prevista no *caput* do artigo 31, e em seu inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ao **Grêmio Recreativo Carnavalesco Guerreiros do Samba - CNPJ nº 15.769.579/0001-29** para celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, e nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Fundass, parte integrante do Processo Fundass nº 1.151/2023, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da Colaboração com o **Grêmio Recreativo Carnavalesco Guerreiros do Samba - CNPJ nº 15.769.579/0001-29**. Sede: Rua Benedito Pedro dos Santos, nº 62, Itatinga, São Sebastião-SP (**Fundado em 23/02/2011**) objetivando a **Produção da apresentação do Bloco Carnavalesco Guerreiros do Samba no Carnaval de São Sebastião 2024**, consoante ao Plano de Trabalho. A Fundass manterá, em seu site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o seu encerramento, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou diretamente na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna- Fundass, sito à Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179, Centro, São Sebastião-SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail [juridico@fundass.com.br](mailto:juridico@fundass.com.br)

São Sebastião, 22 de janeiro de 2024.

**Cristiano Teixeira Ribeiro**  
Diretor Presidente da Fundass